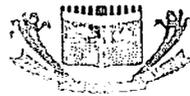




PREFEITURA DE
PASTOS BONS
"A sociedade para todos"

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHA Nº _____
PROC. Nº Inex 01/25
MÉTRICA _____
unicef

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 01/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205003/2025- PMPB

| | |
|----------------|---|
| Objeto: | Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023. |
|----------------|---|

| | |
|--------------------|--|
| Fundamento: | Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição |
|--------------------|--|



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.080.638/0001-66
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA,



Objeto

Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023.

Justificativa da Necessidade

A contratação de uma empresa especializada para o treinamento e formação de motoristas no curso de Transporte Escolar é uma ação essencial para garantir a conformidade das atividades de transporte escolar no município de Pastos Bons, conforme estipulado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Ref: PASS nº 419062/2023. Este TAC foi estabelecido como uma resposta às exigências necessárias para assegurar a segurança, a qualidade e a regularidade do transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

O objetivo principal da contratação é proporcionar aos motoristas que realizam o transporte escolar as competências e habilidades necessárias para a condução segura e eficiente dos veículos, promovendo assim um ambiente mais seguro para os alunos ao longo de suas rotinas escolares. O curso abordará temas cruciais, como legislação de trânsito, atendimento a emergências, noções de segurança e responsabilidade social, preparando os motoristas não apenas para a execução de suas funções, mas também para atuarem como agentes de proteção à vida e integridade dos alunos.

A pertinência da contratação é ainda mais acentuada dadas as implicações legais e sociais associadas ao transporte escolar. A realização do curso não só atende às exigências do TAC, evitando possíveis sanções administrativas ou financeiras ao Município, mas também busca promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos no transporte escolar, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

A não realização desta contratação pode resultar em sérias consequências, incluindo a fragilização da segurança dos alunos durante o transporte, o que poderia culminar em acidentes e incidentes com potenciais consequências trágicas. Além disso, a desobediência às diretrizes estabelecidas no TAC pode levar a repercussões jurídicas desfavoráveis para a Secretaria Municipal de Educação e para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

Por fim, ressalta-se a relevância desta ação para o interesse público, tendo em vista que a educação e a segurança no transporte escolar são direitos fundamentais das crianças e



adolescentes. Proporcionar um transporte escolar seguro e confiável é compromisso do poder público, refletindo a responsabilidade da gestão em zelar pelo bem-estar dos estudantes e pela eficiência dos serviços ofertados. Portanto, a contratação ora proposta é imprescindível e deve ser priorizada em benefício da comunidade local, assegurando um futuro melhor para nossos jovens cidadãos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de Janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|---|----------|--------|
| 1 | Treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas | serviços | 7 |
| 2 | Tursos de Direção Defensiva e Primeiros Socorros - DDPS e Normas Gerais de Circulação e Condução - NGCC | serviços | 7 |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 7 de Janeiro de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inex 01/25
RUBRICA _____ e _____

Elisângela N. de Souza

ELISANGELA NOLETO DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025005/2025**, no dia **7 de Janeiro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023..


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

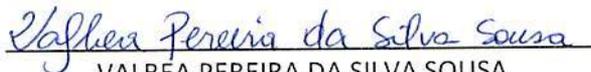
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 7 de Janeiro de 2025


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



DESPACHO

À FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

****JUSTIFICATIVA:****

Considerando a necessidade emergencial de capacitação dos motoristas de transporte escolar, imposta pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref.: PASS nº 419062/2023, e em atendimento à ordem judicial prevista no mencionado instrumento, a contratação direta se mostra a solução mais célere e eficaz para atender a esta demanda imprescindível.

Ademais, o Setor de Compras, após análise de fornecedores disponíveis, identificou a empresa ****H P S DE ALMEIDA & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ nº ****35.247.839/0001-03****, com sede na Rua Arão Ferreira Lima, nº 540, próximo à Praça, Bairro Catumbi, CEP: 65800-000, Balsas/MA, como apta a executar o objeto descrito.

A referida empresa apresentou:

1. ****Proposta comercial compatível**** com a necessidade do objeto;
2. ****Documentação de habilitação****, atendendo às exigências legais;
3. ****Comprovação de preço justo****, por meio de notas fiscais de serviços prestados a outros órgãos da Administração Pública.

Desta forma, a contratação direta da empresa mencionada, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente, considerando a urgência imposta pelo TAC e a inviabilidade



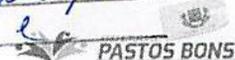
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Inex 01/25

RUBRICA



PASTOS BONS

de realização de um procedimento competitivo em tempo hábil.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------------|--|----------|--------|------------|--------------|
| 1 | Treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas | serviços | 7 | R\$ 400,00 | R\$ 2.800,00 |
| 2 | Cursos de Direção Defensiva e Primeiros Socorros - DDPS e Normas Gerais de Circulação e Conduta - NGCC | serviços | 7 | R\$ 425,00 | R\$ 2.975,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 5.775,00 |

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2025

ELISANGELA NOLETÓ DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H. P S DE ALMEIDA LTDA

HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, brasileiro, Solteiro, Empresária, natural de São Luis-MA, residente e domiciliada à rua Conego Tavares nº 530 complemento Letra A, Anil, CEP 65045-240 São Luis-MA, data de nascimento 28/08/1979, portadora da CNH nº 00244090200, expedida por DETRAN/MA em 11/10/2018 e CPF Nº 785.609.423-00;

WALLACE DARLAN SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Empresário, natural da cidade de São Luis-MA, data de nascimento 16/07/1980, portador da CNH nº 01920177123, expedida por DETRAN/MA em 09/08/2001 e CPF nº 827.277.833-53, residente e domiciliado na rua 27 nº 17 complemento unidade 205 Cidade Operaria, CEP 65058-018, São Luis-MA;

RAIMUNDA DE NAZARE CORREIA DE SOUSA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, Empresária, natural da cidade de São Luis-MA, data de nascimento 20/12/1985, portadora do RG nº 0161714920016, expedida por SSP/MA em 02/08/2006 e CPF nº 672.442.113-68, residente e domiciliada na Rua 27 nº 17 complemento unidade 205, cidade Operaria, CEP 65058-018, São Luis-MA.

Únicos Sócios da Empresa H P S DE ALMEIDA & CIA LTDA, Inscrito no CNPJ nº 35.247.839/0001-03, registrada na JUCEMA sob o nº 21201048903 por despacho no dia 21/10/2019, com sede na Rua Raimundo Lopes da Cunha nº 341, complemento Letra B SINTEL, Viana – MA CEP 65215-000. Resolve alterar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA : O sócio WALLACE DARLAN SANTOS DE SOUSA, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 3.300 (Três Mil e Trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalizando R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para o sócio HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA e retira-se também da sociedade, a sócia RAIMUNDA DE NAZARÉ CORREIA DE SOUSA, transferindo suas quotas de 3.300 (Três Mil e Trezentas), quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma totalizando 3.300,00 (Três Mil e trezentos Reais) ao sócio ora remanescente, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação.

2ª CLÁUSULA: DO Capital (art. 997, III e art. 980-A, CC)

O Capital que permanece inalterado é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil), quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| SÓCIO: HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA | 10.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do Capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

3º CLÁUSULA: ENDEREÇO (art. 997, II,CC)

A empresa que tinha sua sede na rua Raimundo Lopes da Cunha nº 341, complemento Letra B bairro Sintel, CEP 65215-000 Viana Ma. A partir desta data o sócio resolve alterar a transferência de sua sede comercial para o município de Balsas –Ma a rua Arão Ferreira nº 540 bairro Catumbi, Município de Balsas-Ma CEP 65800-000

4º CLÁUSULA: NOME EMPRESARIAL (art. 997, II,CC)

A Empresa que tinha o nome empresarial: H P S DE ALMEIDA & CIA LTDA , resolve alterar a sociedade empresária limitada em sociedade limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser: H P S DE ALMEIDA LTDA.

5º CLÁUSULA: DO OBJETO SOCIAL (art.997,II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica principal:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

6º CLÁUSULA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

1º CLÁUSULA: A sociedade Unipessoal gira sob o nome empresarial: H P S DE ALMEIDA LTDA

2º CLÁUSULA: O endereço da Empresa terá sua sede na Rua Arão Ferreira nº 540, bairro Catumbi, Município de Balsas –Ma CEP 65800-000

3º CLÁUSULA: CAPITAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO: HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA R\$ 10.000,00

Parágrafo primeiro- A responsabilidade do sócio é limitado ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo – As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

4º CLÁUSULA: DO OBJETO (art.968, IV,cc)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL .

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE nº 8599-6/04- treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

5ª CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá ao sócio HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja favor do titular ou terceiros sob pena de nulidade.

6ª CLÁUSULA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

7ª CLÁUSULA -DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art, 37,II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código penal, não estar impedido de exercer atividades empresária e não possuir outro registro como empresário individual no país.

E por estarem assim justos e firmo a presente Alteração em uma via

São Luis- ma 12 de Abril de 2022



FOLHAS Nº
PROC. Nº Proc 01/25
RUBRICA 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H P S DE ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 67244211368 | RAIMUNDA DE NAZARE CORREIA DE SOUSA |
| 78560942300 | HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA |
| 82727783353 | WALLACE DARLAN SANTOS DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 09:47 SOB N° 20220447136.
PROTOCOLO: 220447136 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205061903. CNPJ DA SEDE: 35247839000103.
NIRE: 21201048903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2022.
H P S DE ALMEIDA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.247.839/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/10/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL H P S DE ALMEIDA LTDA |
|--|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE APRENDIZAGEM DO TRNSITO - CENATRNSITO | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R ARAO FERREIRA LIMA | NÚMERO 540 | COMPLEMENTO ***** |
|---|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP 65.800-000 | BAIRRO/DISTRITO CATUMBI | MUNICÍPIO BALSAS | UF MA |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CENATRNSITO2@GMAIL.COM | TELEFONE (98) 9181-3492 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 15:50:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H P S DE ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **35.247.839/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:13 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **CE17.7FC8.E807.3673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.247.839/0001-03
Razão Social: H P S DE ALMEIDA E CIA LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO LOPES DA CUNHA 341 LETRA B / SINTEL / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010501055558792155

Informação obtida em 15/01/2025 15:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H P S DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.247.839/0001-03

Certidão nº: 2855424/2025

Expedição: 15/01/2025, às 15:51:14

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H P S DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.247.839/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003817/25

Data da Certidão: 15/01/2025 15:56:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 35247839000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020191/25

Data da Certidão: 15/01/2025 15:56:40

**CPF/CNPJ 35247839000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H P S DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 35.247.839/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:13 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: 156A.DEFF.2AD5.E18E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 097293/24

Data da Certidão: 14/03/2024 10:47:09

CPF/CNPJ 35247839000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS Nº
PROC. Nº *Insc 09/25*
RUBRICA

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, Nº121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001443992024

Data de expedição: 01/06/2024 13:32:55

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **H P S DE ALMEIDA LTDA** que possui o CNPJ **35.247.839/0001-03** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 35.247.839/0001-03

Razão Social: H P S DE ALMEIDA LTDA

Endereço: Rua ARAO FERREIRA LIMA - PERTO DA PRACA

Número: 540

Bairro: CATUMBI

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
11/10/2019

Código de validação: 1D4B69B217D7B5B4FB5A832223D72D12

Data de validade da certidão: 30/08/2024

Finalidade: DETRAN

ORÇAMENTO

Att: Junior Carvalho – CPL Pastos Bons

Segue abaixo as informações dos cursos de Direção Defensiva e Primeiros Socorros - DDPS e Normas Gerais de Circulação e Conduta - NGCC, contendo valores e carga horária.

Investimento por aluno no curso completo 50h:

- De 05 a 09 alunos: DDTP R\$ 300,00 / NGCC R\$ 125,00
- De 10 a 25 alunos – DDTP R\$ 285,00 / NGCC R\$ 110,00
- Acima de 25 alunos: DDTP R\$ 250,00 / NGCC R\$ 90,00

Para os cursos acima não há necessidade de abrir processo no Detran/MA e nenhuma taxa a mais para ser paga.

Caso haja a inclusão de novos candidatos os valores irão variar de acordo com a tabela descrita nesta proposta

Deixo-me a disposição para maiores informações.

Balsas-MA, 14 de janeiro de 2024.


H P S de Almeida
Diretor

ORÇAMENTO

Att: Junior Carvalho – CPL Pastos Bons

Segue abaixo as informações do curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares, contendo valores e carga horária.

Investimento por aluno no curso completo 50h:

- De 05 a 09 alunos – R\$ 400,00
- De 10 a 25 alunos – R\$ 350,00
- Acima de 25 alunos – 300,00

Investimento por aluno no curso de atualização 16h:

- De 05 a 10 alunos – R\$ 350,00
- De 11 a 25 alunos – R\$ 300,00
- Acima de 25 alunos – 250,00

Os candidatos deverão dar entrada no Detran/MA no curso de Transporte de Escolares (Código 02). A taxa emitida pelo Detran/MA é de responsabilidade do candidato e não desta empresa. Ao final do curso o candidato deverá procurar uma instituição credenciada em sua cidade para realizar a prova final do curso, onde a taxa também é de responsabilidade do candidato.

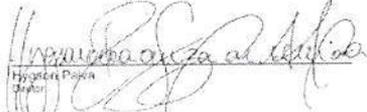
Caso haja algum candidato a atualização de curso, essa empresa ira repassar individualmente os tramites para realização de tal modalidade de curso.

Para o Município De Pastos Bons / Prefeitura De Pastos Bons CNPJ 05.277.173/0001-75 foi cotado o treinamento para 07 (sete) motoristas para o curso Especializado de Transporte de Escolares fora da sede do CENATRânsito no valor individual de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e um total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) para serem pagos à vista via depósito bancário ou PIX em conta a informar.

Caso haja a inclusão de novos candidatos os valores irão variar de acordo com a tabela descrita nesta proposta

Deixo-me a disposição para maiores informações.

Balsas-MA, 30 de dezembro de 2024.


Hygênia Pereira
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

240000002

Data e Hora da Emissão

19/07/2024 16:53:25

Código de Verificação

3BEF.A41A.5151.7F58.3071.B999.A0BF.BA81

CERTIFICADO

1020240072721764



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **H P S DE ALMEIDA LTDA**

CPF / CNPJ: **35.247.839/0001-03**

Inscrição Municipal: **1000000003461**

Endereço: **R ARAO FERREIRA LIMA 540 PERTO DA PRACA - BAIRRO CATUMBI - CEP: 65800000**

Município: **BALSAS**

UF: **MA**

Email: **cenatransito2@gmail.com**

Telefone: **(98) 991813492**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

CPF/CNPJ: **46.967.826/0001-25**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R MANECO REGO - BAIRRO CENTRO - CEP: 65725000**

Município: **PEDREIRAS**

UF: **MA**

Email: **educacao@pedreiras.ma.gov.br**

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

300x 04/25
2

Telefone: **(98) 98112548**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|------------|----------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL | CURSO ATUALIZAÇÃO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES | 7 | 300,00 | 2.100,00 |
| TRIBUTÁVEL | CURSO FORMAÇÃO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES | 7 | 350,00 | 2.450,00 |

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.550,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 4.550,00

Alíquota:

2,01%

Valor do ISS:

R\$ 91,46

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL

Mês competência: 07/2024

Local de Prestação do

PEDREIRAS / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
240000003
 Data e Hora da Emissão
25/07/2024 13:22:05
 Código de Verificação
 01F5.4AE6.ED02.E4C9.8A79.D36A.6406.E519

CERTIFICADO
 1020240072722196

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **H P S DE ALMEIDA LTDA**
 CPF / CNPJ: **35.247.839/0001-03** Inscrição Municipal: **1000000003461**
 Endereço: **R ARAO FERREIRA LIMA 540 PERTO DA PRACA - BAIRRO CATUMBI - CEP: 65800000**
 Município: **BALSAS** UF: **MA** Email: **cenatransito2@gmail.com** Telefone: **(98) 991813492**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
 CPF/CNPJ: **46.967.826/0001-25** Inscrição Municipal:
 Endereço: **R R MANECO REGO - BAIRRO CENTRO - CEP: 65725000**
 Município: **PEDREIRAS** UF: **MA** Email: **educacao@pedreiras.ma.gov.br** Telefone: **(99) 98112548**

FOLHAS N°
 PROC. N° *Prox 01/25*
 2

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS PROFISSIONAIS

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|--------------|--|------------|----------------|-------------------|
| TRIBUTAVEL | CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS | 14 | 285,00 | 3.990,00 |

| | | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| PIS (0,00000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,00000%): R\$ 0,00 | INSS (0,00000%): R\$ 0,00 | IR (0,00000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,00000%): R\$ 0,00 |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.990,00

| | | | |
|--|---|---------------------------|-----------------------------------|
| Valor Total das Deduções: R\$ 0,00 | Base de Cálculo: R\$ 3.990,00 | Aliquota: 2,01% | Valor do ISS: R\$ 80,20 |
|--|---|---------------------------|-----------------------------------|

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador
 Local de Prestação do: BALSAS / MA
 Recolhimento: ISS A RECOLHER
 Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 Serviço: 0802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
 Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL Mês competência: 07/2024



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FORMAÇÃO

PROJ. Nº

3002 01/25

PROJ. Nº



JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e formação em curso de Transporte Escolar para motoristas, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref.: PASS nº 419062/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A escolha do fornecedor atende ao disposto no art. 74, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a justificativa da escolha do contratado nos casos de contratação direta.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após a análise do mercado pelo Setor de Compras, a empresa **H P S DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.247.839/0001-03**, com sede na Rua Arão Ferreira Lima, nº 540, próximo à Praça, Bairro Catumbi, CEP: 65800-000, Balsas/MA, foi selecionada para atender ao objeto da contratação com base nos seguintes critérios:

1. Capacidade

Técnica:

A empresa comprovou a habilitação técnica necessária para a execução do treinamento de motoristas de transporte escolar, conforme exigências do TAC e normativas aplicáveis.

2. Proposta

Compatível:

A proposta apresentada pela empresa foi avaliada como adequada e suficiente para atender às necessidades do objeto, contemplando todas as especificações e requisitos exigidos.

3. Preços

Comprovados:

A empresa demonstrou a razoabilidade dos preços propostos por meio de notas fiscais de serviços similares já prestados a outros órgãos da Administração Pública, comprovando a competitividade e equidade dos valores ofertados.

4. Atendimento

à

Urgência:

Em razão do caráter emergencial imposto pelo TAC, a empresa apresentou disponibilidade imediata para atender às necessidades, o que garante o cumprimento dos prazos estabelecidos na ordem judicial.

PROPOSTA

DO

FORNECEDOR

A tabela a seguir apresenta os itens propostos pela empresa **H P S DE ALMEIDA & CIA LTDA**:



| N. ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MEDIDA | QTD SEMED | RECORRÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---------|--|-------------|-----------|-------------|----------------|--------------|
| 1 | Treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas | Serviços | 7 | 1 | R\$ 400,00 | R\$ 2.800,00 |
| 2 | Cursos de Direção Defensiva e Primeiros Socorros - DDPS e Normas Gerais de Circulação e Conduta - NGCC | Serviços | 7 | 1 | R\$ 425,00 | R\$ 2.975,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 5.775,00

Portanto, a escolha da **H P S DE ALMEIDA & CIA LTDA** se justifica pela sua plena capacidade técnica, adequação orçamentária e condições de atendimento imediato, alinhadas à necessidade emergencial da Administração.

PASTOS BONS-MA, 12 DE JANEIRO DE 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TREINAMENTO E FORMAÇÃO EM CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MOTORISTAS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, REF: PASS Nº 419062/2023..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 10 de Janeiro de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TREINAMENTO E FORMAÇÃO EM CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MOTORISTAS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, REF: PASS Nº 419062/2023..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., objeto do Processo Administrativo nº 2025005/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 10 de Janeiro de 2025

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº 01/25
RUBRICA 2

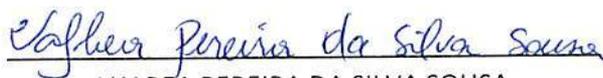


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., no valor R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

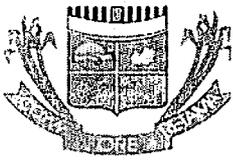
Pastos Bons - MA, 10 de Janeiro de 2025



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------------|---|----------|--------|------------|---------------------|
| 1 | Treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.800,00 | serviços | 7 | R\$ 400,00 | R\$ 2.800,00 |
| 2 | Tursos de Direção Defensiva e Primeiros Socorros - DDPS e Normas Gerais de Circulação e Conduta - NGCC QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.975,00 | serviços | 7 | R\$ 425,00 | R\$ 2.975,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 5.775,00 |

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada para o treinamento e formação de motoristas no curso de Transporte Escolar é uma ação essencial para garantir a conformidade das atividades de transporte escolar no município de Pastos Bons, conforme estipulado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Ref: PASS nº 419062/2023. Este TAC foi estabelecido como uma resposta às exigências necessárias para assegurar a segurança, a qualidade e a regularidade do transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

O objetivo principal da contratação é proporcionar aos motoristas que realizam o transporte escolar as competências e habilidades necessárias para a condução segura e eficiente dos veículos, promovendo assim um ambiente mais seguro para os alunos ao longo de suas rotinas escolares. O curso abordará temas cruciais, como legislação de trânsito, atendimento a emergências, noções de segurança e responsabilidade social, preparando os motoristas não apenas para a execução de suas funções, mas também para atuarem como agentes de proteção à vida e integridade dos alunos.

A pertinência da contratação é ainda mais acentuada dadas as implicações legais e sociais associadas ao transporte escolar. A realização do curso não só atende às exigências do TAC, evitando possíveis sanções administrativas ou financeiras ao Município, mas também busca promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos no transporte escolar, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.



A não realização desta contratação pode resultar em sérias consequências, incluindo a fragilização da segurança dos alunos durante o transporte, o que poderia culminar em acidentes e incidentes com potenciais consequências trágicas. Além disso, a desobediência às diretrizes estabelecidas no TAC pode levar a repercussões jurídicas desfavoráveis para a Secretaria Municipal de Educação e para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

Por fim, ressalta-se a relevância desta ação para o interesse público, tendo em vista que a educação e a segurança no transporte escolar são direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Proporcionar um transporte escolar seguro e confiável é compromisso do poder público, refletindo a responsabilidade da gestão em zelar pelo bem-estar dos estudantes e pela eficiência dos serviços ofertados. Portanto, a contratação ora proposta é imprescindível e deve ser priorizada em benefício da comunidade local, assegurando um futuro melhor para nossos jovens cidadãos.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2025, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [INEXIGIBILIDADE], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.3.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 10 de Janeiro de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **12 de Janeiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 001/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025005/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., com valor total estimado em R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO | |
|------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025005/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 001/2025 |
| MODALIDADE: | INEXIGIBILIDADE |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TREINAMENTO E FORMAÇÃO EM CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MOTORISTAS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, REF: PASS Nº 419062/2023. |
| VALOR ESTIMADO: | R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) |
| FUNDAMENTAÇÃO: | Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição |

Pastos Bons - MA, 12 de Janeiro de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

| DADOS DO PROCESSO | |
|-----------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025005/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 001/2025 |
| MODALIDADE: | INEXIGIBILIDADE |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TREINAMENTO E FORMAÇÃO EM CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MOTORISTAS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, REF: PASS Nº 419062/2023. |
| VALOR ESTIMADO: | R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) |

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

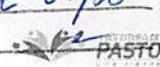
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HPS DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.247.839/0001-03, com sede na Rua Arão Ferreira Lima, nº 540, próximo à Praça, Bairro Catumbi, CEP: 65800-000, Balsas/MA, representada por HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 785.609.423-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº *Inex 04/25*
RUBRICA  
PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 15 de Janeiro de 2025.

Valbea Pereira da Silva Sousa
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HPS DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.247.839/0001-03**, com sede na Rua Arão Ferreira Lima, nº 540, próximo à Praça, Bairro Catumbi, CEP: 65800-000, Balsas/MA, representada por HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 785.609.423-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 15 de Janeiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.



SUMÁRIO

FOLHAS Nº
PROC. Nº *31000 01/25*
RUBRICA *L*

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|--|---|
| AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 - PASS nº 419062/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025 | 1 |
| EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - ADESÃO 015/2022 | 1 |
| EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - ADESÃO 015/2022 | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 - PASS nº 419062/2023.. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005/2025 | 1 |

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--------------------------------|---|
| PORTARIA N.º 61/2025-GAB | 1 |
| PORTARIA N.º 62/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 63/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 64/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 65/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 66/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 67/2025-GAB | 2 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 03/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 2 |
|---|---|

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025, cujo contrato deverá ser celebrada com a empresa HPS DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.247.839/0001-03, com sede na Rua Arão Ferreira Lima, nº 540, próximo à Praça, Bairro Catumbi, CEP: 65800-000, Balsas/MA, representada por HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 785.609.423-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 15 de Janeiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Valbea Pereira da Silva Sousa, portador do CPF nº 912.480.273-53 - Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: José Burneth Pereira da Silva, portador do CPF nº 293.780.443-87 - Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025, assinado em 15/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Ref: PASS nº 419062/2023.. Processo Administrativo nº 2025005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: H P S DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 35.247.839/0001-03. Valor Global: R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 15 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 61/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 477/2023, que



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inexce 01/25
RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.15 19:46:41 -03'00'



CONTRATO Nº 018/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025005/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Janeiro de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001 -66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273 -53



DADOS DO CONTRATADO

H P S DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 35.247.839/0001 -03
RUA ARAO FERREIRA LIMA, 540, CATUMBI, Balsas, Maranhão
cenatransito@gmail.com, (98) 9181-3492,
HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, CPF nº 785.609.423 -00



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 15 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001 -66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref: PASS nº 419062/2023, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 5.775,00 ((cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------------|--|----------|----------|--------|------------|---------------------|
| 1 | Treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas | serviços | serviços | 7 | R\$ 400,00 | R\$ 2.800,00 |
| 2 | Cursos de Direção Defensiva e Primeiros Socorros - DDPS e Normas Gerais de Circulação e Conduta - NGCC | serviços | serviços | 7 | R\$ 425,00 | R\$ 2.975,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 5.775,00 |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo o que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Ciente o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitindo a prorrogação movada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia de verão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitira utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia presente na contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submeado à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 15 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inex 01/25
MUNICÍPIO _____



PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

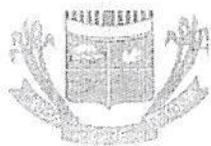
PELA CONTRATADA

Hygson Paiva Souza de Almeida
HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA
CPF nº 785.609.423-00

Documento assinado digitalmente

gov.br

HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA
Data: 18/01/2025 09:37:33-0300
verifique em <https://validar.ib.gov.br>



SUMÁRIO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inex 01/25
RUBRICA _____

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|--|---|
| AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 - PASS nº 419062/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025 | 1 |
| EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - ADESÃO 015/2022 | 1 |
| EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - ADESÃO 015/2022 | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 - PASS nº 419062/2023.. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005/2025 | 1 |

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--------------------------------|---|
| PORTARIA N.º 61/2025-GAB | 1 |
| PORTARIA N.º 62/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 63/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 64/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 65/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 66/2025-GAB | 2 |
| PORTARIA N.º 67/2025-GAB | 2 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 03/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 2 |
|---|---|

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HPS DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.247.839/0001-03, com sede na Rua Arão Ferreira Lima, nº 540, próximo à Praça, Bairro Catumbi, CEP: 65800-000, Balsas/MA, representada por HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 785.609.423-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 15 de Janeiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Valbea Pereira da Silva Sousa, portador do CPF nº 912.480.273-53 - Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: José Burneth Pereira da Silva, portador do CPF nº 293.780.443-87 - Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025, assinado em 15/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Ref: PASS nº 419062/2023.. Processo Administrativo nº 2025005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: H P S DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 35.247.839/0001-03. Valor Global: R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 15 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 61/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 477/2023, que



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inex 01/25
RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.15 19:46:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PASS Nº 419062/2023 - PROC ADM Nº 2025005/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Ref: PASS nº 419062/2023., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - Inexigibilidade por inviabilidade de competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HPS DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.247.839/0001-03, com sede na Rua Arão Ferreira Lima, nº 540, próximo à Praça, Bairro Catumbi, CEP: 65800-000, Balsas/MA, representada por HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 785.609.423-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 5.775,00 (cinco mil e setenta e sete reais e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 15 de Janeiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2e12cd867319b7e7abc8c2a407187322

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 - PASS Nº 419062/2023..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025, assinado em 15/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para o treinamento e formação em curso de Transporte Escolar de motoristas em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Ref: PASS nº 419062/2023.. Processo Administrativo nº 2025005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: H P S DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 35.247.839/0001-03. Valor Global: R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 90302779e3ef215ef9dd10b4ff0e4ab6

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 90/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 90/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - CONTRATADA: VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ: 35.183.961/0001-63. ESPÉCIE: prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades administrativas do município de Pastos Bons - Ma, na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATARIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do CPF nº322.335.403-44- Secretário Municipal Saúde, pelo CONTRATANTE,

VALDEJANE PERES COELHO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 300.817.773-53, pela CONTRATADA. Pastos Bons, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c3b0bf358fcd6bb2297378dc82ee5ec

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 272/2022 - ADESÃO 015/2022**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATARIOS: Valbea Pereira da Silva Sousa, portador do CPF nº 912.480.273-53- Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f25aa5c8c8f674939a62f373f9d4bfef

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 274/2022 - ADESÃO 015/2022**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de janeiro de 2025 a 16 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATARIOS: José Burneth Pereira da Silva, portador do CPF nº 293.780.443-87- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a24562cf2945b8832f841af410839875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**ERRATA Nº 01 EDITAL SEMED N.º 001/2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

ERRATA Nº 01